

## = NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	Proposta de Resolução n.º 14/XII/3.ª
Objeto:	A presente iniciativa pretende:  Apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  Açores a Conta da Região referente ao ano económico de  2022.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	A apresentação da presente iniciativa resulta da alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no exercício das funções de fiscalização da ALRAA, para aprovação da conta da Região Autónoma dos Açores respeitante ao ano económico de 2022.
Data de entrada da iniciativa:	28/06/2023
Data de admissão:	30/06/2023
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia  (Contabilidade pública)  A proposta de resolução é igualmente remetida a todas as comissões especializadas permanentes, para efeitos de elaboração de pareceres setoriais, os quais serão remetidos à Comissão de Economia para esta elaborar o parecer final, nos termos do artigo 167.º do Regimento.
Prazo para emissão de relatório:	A Conta da Região será apreciada e aprovada até 31 de dezembro seguinte, após receção do parecer do Tribunal de Contas

Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	A conta é remetida, anualmente, pelo Governo Regional dos Açores até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita, sendo apreciada e aprovada pelo Plenário, após o parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico- jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Leila Gonçalves, e Sónia Nunes.

**Data:** 7/7/2023